



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI Nº 099/2025.



Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.765.810,86 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
1.05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
28.843.0.0007	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 4.036/08	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 311)	100.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 312)	183.713,33
28.843.0.0230	Amortização da Dívida Junto ao Banco do Brasil – Lei 6243/24	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 313)	480.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 314)	124.999,98
28.843.0.0237	Amortização Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00062-1 - Sec. Obras	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 315)	220.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 316)	176.083,32
28.843.0.0261	Amortização Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00071-0 - Sec. Obras	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 317)	120.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 318)	85.714,28
	Amortização da Dívida Junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0609.257-03	
329021 – 1751	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 319)	276.000,00
469071 - 1751	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 320)	206.384,20
28.843.0.0287	Amortização da Dívida Junto ao BDMG - Contrato nº 350583/2022	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 321)	78.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 322)	84.484,56



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

28.843.0.0287	Amortização da Dívida Junto ao BDMG – Lei nº 5675/21	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 323)	32.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 324)	59.755,60
28.843.0.0353	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5756/21	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 325)	532.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 326)	223.394,34
28.843.0.0354	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5981/22	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 327)	188.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 328)	87.031,26
28.843.0.0355	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 6014/23	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 329)	352.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 330)	156.249,99
VALOR TOTAL		3.765.810,86

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no importe de R\$ 3.482.097,53 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), e anuladas as dotações abaixo discriminadas

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.77.1020	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051 – 1500	Obras e Instalações (Ficha 270)	283.713,33
VALOR TOTAL		283.713,33

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de julho de 2025.

LAERCIO DOS REIS Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139 GOMES:76137139620
620 Dados: 2025.07.04
15:58:11 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga





MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 70/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 04 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.765.810,86 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), resultantes de tendência ao excesso de arrecadação e anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II e III, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Obras e Trânsito, conforme CI 029/2025.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

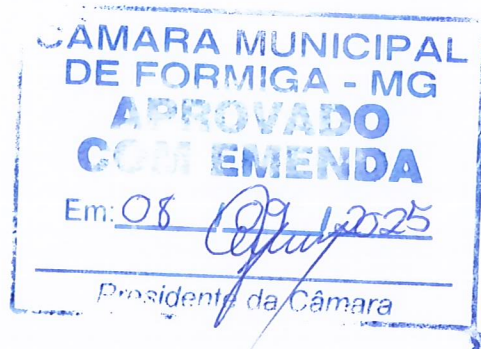
Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
39620

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.07.04 15:57:53 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

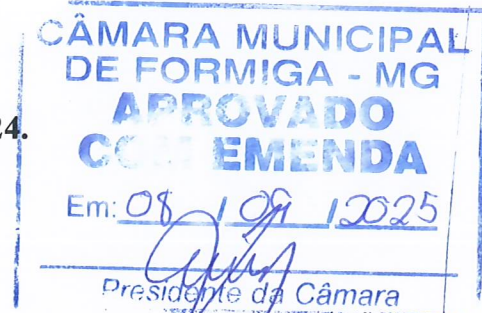
CI nº 029/2025

Formiga (MG), 25 de junho de 2025

DE: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar – Orçamento 2024.



Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para elaboração de Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no Orçamento para o exercício 2025, em dotações orçamentárias vinculadas a esta Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, no valor total de R\$ 3.765.810,86 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme segue:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
1.05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
28.843.0.0007	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 4.036/08	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 311)	100.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 312)	183.713,33
28.843.0.0230	Amortização da Dívida Junto ao Banco do Brasil – Lei 6243/24	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 313)	480.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 314)	124.999,98
28.843.0.0237	Amortização Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00062-1 - Sec. Obras	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 315)	220.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 316)	176.083,32
28.843.0.0261	Amortização Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00071-0 - Sec. Obras	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 317)	120.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 318)	85.714,28
	Amortização da Dívida Junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0609.257-03	
329021 – 1751	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 319)	276.000,00
469071 - 1751	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 320)	206.384,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORMIGA - MG
**APROVADO
COM EMENDA**

Em: 08/09/2025

28.843.0.0287	Amortização da Dívida Junto ao BDMG - Contrato nº 350583/2022	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 321)	78.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 322)	84.484,56
28.843.0.0287	Amortização da Dívida Junto ao BDMG - Lei nº 5675/21	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 323)	32.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 324)	59.755,60
28.843.0.0353	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 5756/21	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 325)	532.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 326)	223.394,34
28.843.0.0354	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 5981/22	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 327)	188.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 328)	87.031,26
28.843.0.0355	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 6014/23	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 329)	352.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 330)	156.249,99
VALOR TOTAL		3.765.810,86

Destaca-se que a suplementação da importância proposta será da seguinte forma:

- R\$ 2.999.713,33 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos) mediante a utilização de Tendência ao Excesso de Arrecadação, Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- R\$ 482.384,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) mediante a utilização de Tendência ao Excesso de Arrecadação, Recurso 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

Para fazer face à execução parcial das despesas acima discriminadas, ficam anuladas as seguintes dotações:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.77.1020	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051 - 1500	Obras e Instalações (Ficha 270)	283.713,33
VALOR TOTAL		283.713,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

A suplementação dos valores apresentados é necessária para o pagamento de parcelas de amortização de encargos financeiros e principal da dívida dos contratos de financiamento abaixo relacionados, celebrados com a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A. e BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Banco	Contrato nº	Data Assinatura	Valor	Lei Autorização	Finalidade
CEF	0248556-52	27.06.2008	10.000.000,00	4036 - 08/02/08	Interceptores
CEF	0609257-03	29/06/2022	5.000.000,00	5860 - 31/05/22	Iluminação LED
CEF	0615773-82	01/09/2023	5.000.000,00	5981 - 14/12/22	Máqs e Veícs
CEF	0621351-08	01/09/2023	5.000.000,00	6014 - 13/04/23	Pavimentação
CEF	0623673-39	05/09/2023	7.148.618,92	5756 - 14/10/21	ETE
BB	40/00062-1	30/06/2021	4.400.000,00	5611 - 28/04/21	Pavim/Ref UBS
BB	40/00071-0	07/10/2021	1.600.000,00	5611 - 28/04/21	Pavimentação
BB	40/00056-7	21/08/2024	9.000.000,00	6243 - 28/05/24	Interceptores
BDMG	336494/21	30/12/2021	3.000.000,00	5675 - 13/07/21	Interceptores
BDMG	350583/22	30/08/2022	3.500.000,00	5849 - 18/09/22	Interceptores

Atenciosamente,

Flávio Passos
Secretário Municipal de Obras e Trânsito





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 012/2025



Formiga, 22 de agosto de 2025.

EMENTA: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 099/2025, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - PARECER

Por meio do Requerimento nº 035/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho, foi solicitada a emissão de parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 099/2025, que visa autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$3.765.810,86 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Os recursos destinam-se à Secretarias Municipal de Obras e Trânsito, contemplando ações de infraestrutura, urbanismo, gestão ambiental e manutenção de serviços públicos essenciais.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA

A abertura de créditos adicionais é instrumento previsto na legislação orçamentária para viabilizar a execução de despesas não contempladas ou com dotação insuficiente. A Lei Federal nº 4.320/1964, em seus arts. 41 e 42, estabelece que os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários. No caso em exame, trata-se de crédito suplementar, destinado ao reforço de dotações já existentes.

Nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, a abertura de créditos suplementares depende de autorização legislativa e de indicação da fonte de recursos correspondentes, sendo vedada a transposição ou remanejamento sem prévia autorização legal. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) também exige, em seu art. 8º, parágrafo único, que a abertura de créditos adicionais seja autorizada por lei e acompanhada da devida indicação de recursos.

O Projeto de Lei nº 099/2025 prevê suplementação de dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, destinadas ao pagamento de juros e amortizações de dívidas contratadas junto a instituições financeiras (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BDMG).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

As fontes de recursos indicadas são:

- a) Tendência ao excesso de arrecadação – prevista no art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64. Esse dispositivo autoriza a utilização de receitas cuja arrecadação supere as estimativas iniciais da LOA. O montante informado no projeto corresponde a R\$ 3.482.097,53, distribuídos em:
- R\$ 2.999.713,33 de recursos não vinculados de impostos (Recurso 1500);
 - R\$ 482.384,20 provenientes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP (Recurso 1751).

Ressalte-se que, conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, as receitas vinculadas (no caso, COSIP) somente podem ser aplicadas em finalidades compatíveis com sua destinação legal, o que se confirma, pois parte do crédito suplementar custeará amortizações relacionadas a contratos de iluminação pública.

- b) Anulação parcial de dotações orçamentárias – prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64. Trata-se da redução de R\$ 283.713,33 da ação “Pavimentação de Ruas e Avenidas” (Ficha 270), que possibilita a realocação para despesas com o serviço da dívida. A medida encontra respaldo no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que condiciona esse tipo de operação à autorização legislativa.

Destaca-se que a destinação proposta está vinculada ao pagamento de encargos financeiros e amortização do principal da dívida contratual do Município, o que reforça a necessidade de garantir a continuidade e regularidade do serviço da dívida pública, em atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal.

A- Considerações

No exame do Projeto de Lei nº 099/2025, foram identificados alguns apontamentos que já foram encaminhados ao Poder Executivo para as devidas correções.

Constatou-se, primeiramente, a ausência do código da dotação orçamentária referente à ação “Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Contrato nº 0609.257-03”. Além disso, verificou-se inconsistência na numeração da ação “Amortização da Dívida Junto ao BDMG – Lei nº 5675/21”, que foi indicada com o mesmo código da ação anterior (0.287), quando o correto seria 0.336.

Cumpra ainda registrar que o projeto, na forma apresentada, não observou integralmente o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal (Lei nº 6.261/2024 – LDO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

2025). Referida norma, em seus arts. 56 e 60, estabelece que deverá haver justificativo do cancelamento das dotações e que a abertura de créditos adicionais deve estar acompanhada da comprovação da disponibilidade efetiva dos recursos, elementos que não constam expressamente na documentação encaminhada.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise empreendida, conclui-se que o Projeto de Lei nº 099/2025 encontra amparo nos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observa o disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

As fontes de custeio indicadas - tendência ao excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações - são legalmente admitidas, desde que observados os critérios de comprovação de disponibilidade financeira e de preservação da destinação legal das receitas vinculadas.

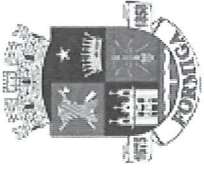
Todavia, registram-se as inconsistências formais verificadas no texto do projeto, notadamente a ausência do código de dotação referente à ação “Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Contrato nº 0609.257-03” e a incorreção na numeração da ação “Amortização da Dívida Junto ao BDMG – Lei nº 5675/21”. Destaca-se, ainda, a ausência de justificativa para o cancelamento de dotações e da comprovação expressa da disponibilidade efetiva dos recursos, em desconformidade com os arts. 56 e 60 da LDO 2025.

Assim, este parecer manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 099/2025, ressalvando, contudo, a necessidade de correção das inconsistências apontadas e do atendimento integral às exigências da LDO, como forma de assegurar a legalidade, a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA FATIMA SOUZA
Data: 22/08/2025 14:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo



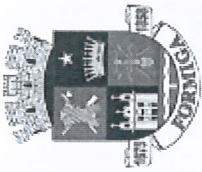


MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2025

Entidade(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA				
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMIGA				
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO			12.108.787,83
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO			12.108.787,83
	Ação: 1.020 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	26.782	0077 - CIDADE MELHOR	12.108.787,83
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			12.108.787,83
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.108.787,83
	1.710.010.0000 - Transf. Especial do Estado-Acordo Jud. Rep. Impactos Socioec. e Amb. Rompimento Barragem Brumadinho			3.000.000,00
Total Geral				12.108.787,83

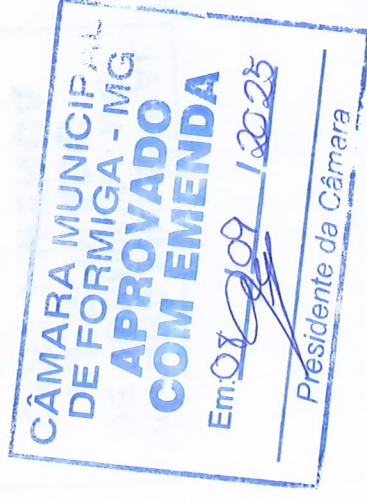


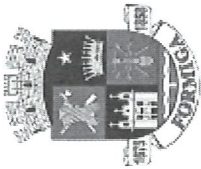


MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 3
Data: 21/08/2025

Entidade(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA	Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMIGA					
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO				10.220.193,12
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO				10.220.193,12
	Ação: 0.007 - Amortização da Dívida Junto a Caixa Econômica Federal - Lei 4.036/08		28.843	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.220.193,12
	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				4.134.235,08
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				2.167.119,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				2.167.119,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.967.116,08
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.967.116,08
	Ação: 0.230 - Amortização da Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 6243/24		28.843	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	200,00
	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				100,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				100,00
	Ação: 0.237 - Amortização Dívida junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00062-1 - Sec.Obras		28.843	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.095.075,38
	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				1.300.016,88
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.300.016,88
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				1.795.058,50
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.795.058,50
	Ação: 0.261 - Amortização Dívida junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00071-0 - Sec.Obras		28.843	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.232.416,36
	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				619.225,80
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				619.225,80
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				613.190,56
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				613.190,56
	Ação: 0.286 - Amortização Da Dívida junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0609.257-03		28.843	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.148.658,31



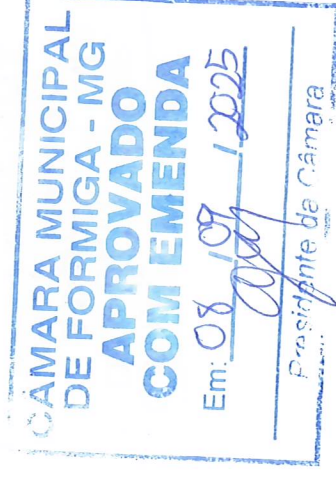


MUNICIPIO DE FORMIGA - MG
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

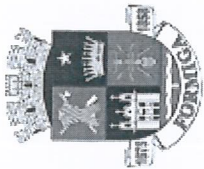
Página: 2 / 3

Data: 21/08/2025

Entidade(s): MUNICIPIO DE FORMIGA			
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa
	3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Ação: 0.287 - Amortização da Dívida junto ao BDMG - Contrato nº 350.583/2022	28.843 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
	3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Ação: 0.336 - Amortização da Dívida Junto ao BDMG - Lei 5675/21	28.843 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
	3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Ação: 0.353 - Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 5756/21	28.843 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
	3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Ação: 0.354 - Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 5981/22	28.843 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
	3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		



783.975,00
783.975,00
364.683,31
364.683,31
608.807,99
171.208,00
171.208,00
437.599,99
437.599,99
200,00
100,00
100,00
100,00
100,00
200,00
100,00
100,00
100,00
100,00
200,00
100,00
100,00
100,00
100,00
100,00



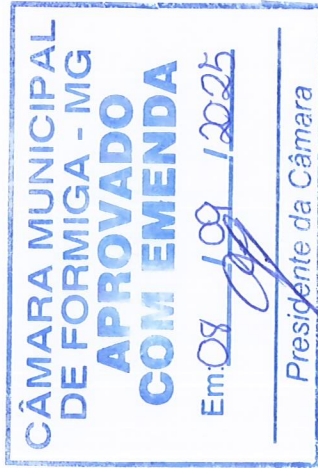
MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 3

Data: 21/08/2025

Entidade(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 0.355 - Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 6014/23	28.843	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	200,00
	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato			100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00
Total Geral				10.220.193,12





Câmara Municipal de Formiga - Formiga - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001071

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/22001071

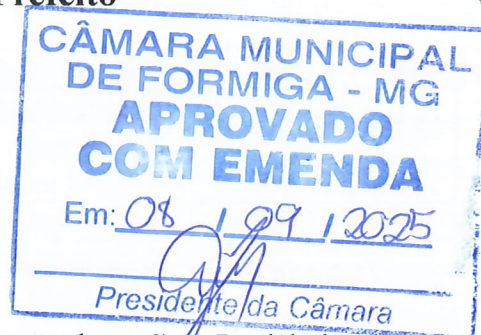
Número / Ano	001071/2025
Data / Horário	22/08/2025 - 15:49:33
Ementa	PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 012/2025
Autor	Auditoria Legislativa - AUDLEG
Proposição enviada por	Elisangela (elisangela)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Parecer Técnico
Número Páginas	7
Número da Matéria	12
Emitido por	elisangela



Mensagem nº 108/2025

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei nº 99/2025.

Data: 21 de agosto de 2025



Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, Emenda ao Projeto de Lei nº 099/2025.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 099/2025:

O quadro constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 099/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
1.05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
28.843.0.0007	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei 4.036/08	
329021 - 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 311)	100.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 312)	183.713,33
28.843.0.0230	Amortização da Dívida Junto ao Banco do Brasil – Lei 6243/24	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 313)	480.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 314)	124.999,98
28.843.0.0237	Amortização Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00062-1 - Sec. Obras	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 315)	220.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 316)	176.083,32
28.843.0.0261	Amortização Dívida Junto ao Banco do Brasil - Lei 5.611/21 - Contrato 40/00071-0 - Sec. Obras	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 317)	120.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 318)	85.714,28
28.843.0.0286	Amortização da Dívida Junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0609.257-03	
329021 – 1751	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 319)	276.000,00
469071 - 1751	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 320)	206.384,20
28.843.0.0287	Amortização da Dívida Junto ao BDMG - Contrato nº 350583/2022	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 321)	78.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 322)	84.484,56
28.843.0.0336	Amortização da Dívida Junto ao BDMG – Lei nº 5675/21	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 323)	32.000,00

469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 324)	59.755,60
28.843.0.0353	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5756/21	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 325)	532.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 326)	223.394,34
28.843.0.0354	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 5981/22	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 327)	188.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 328)	87.031,26
28.843.0.0355	Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal – Lei 6014/23	
329021 – 1500	Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 329)	352.000,00
469071 - 1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 330)	156.249,99
VALOR TOTAL		3.765.810,86

JUSTIFICATIVA:

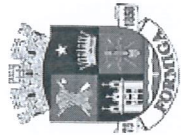
A presente emenda visa corrigir omissões e erros materiais no projeto em comento, ademais, envia-se também, relatório do excesso de arrecadação.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo a emenda, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-a para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
39620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.08.21 17:18:44 -03'00'
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga





ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA

Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 16.784.720/0001-25

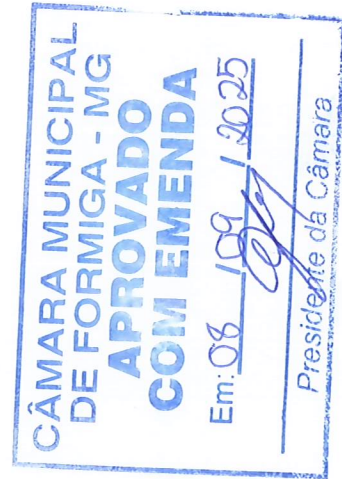
Município: FORMIGA

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: N; Situação até o mês: 12; Previsão pelos últimos 3 anos: N; Entidade: [{"valor": "1173", "descricao": "MUNICÍPIO DE FORMIGA"}]; Recurso: [{"valor": "547875", "descricao": "1.500.000.0000 / Recursos não Vinculados de Impostos"}, {"valor": "549544", "descricao": "1.500.000.1001 / Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino"}, {"valor": "549545", "descricao": "1.500.000.1002 / Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 04/07/2025
Período até: Dezembro/2025
Usuário: 08915960629

Mês	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado					
Janeiro	13.606.366,96	12.526.150,42	12.526.150,42	1.080.216,54	0,00	1.080.216,54
Fevereiro	19.516.735,79	16.304.574,76	16.304.574,76	3.212.161,03	103.596,22	4.188.781,35
Março	13.451.026,77	13.045.559,56	13.045.559,56	405.467,21	0,00	4.594.248,56
Abril	14.976.969,55	13.662.755,76	13.662.755,76	1.314.213,79	1.467.119,23	4.441.343,12
Mai	12.963.635,97	12.064.751,27	12.064.751,27	898.884,70	3.342.378,96	1.997.848,86
Junho	13.322.905,01	9.450.551,76	9.450.551,76	3.872.353,25	1.191.286,77	4.678.915,34
Julho	1.472.113,96	19.839.032,22	19.839.032,22	-18.366.918,26	0,00	-13.688.002,92
Agosto	0,00	12.740.521,04	12.740.521,04	-12.740.521,04	0,00	-26.428.523,96
Setembro	0,00	12.280.736,14	12.280.736,14	-12.280.736,14	0,00	-38.709.260,10
Outubro	0,00	10.287.904,39	10.287.904,39	-10.287.904,39	0,00	-48.997.164,49
Novembro	0,00	13.004.951,35	13.004.951,35	-13.004.951,35	0,00	-62.002.115,84
Dezembro	0,00	18.018.231,75	18.018.231,75	-18.018.231,75	0,00	-80.020.347,59
TOTAL	89.309.754,01	163.225.720,42	163.225.720,42	-73.915.966,41	6.104.381,18	-80.020.347,59

FORMIGA, 04/07/2025





Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Parecer Nº 122/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 099/2025

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal – Coronel Laércio dos Reis Gomes

Relatório:

O Projeto de Lei nº 099/2025 tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 3.765.810,86** (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), destinados à **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**, para pagamento de encargos financeiros e amortizações de dívidas junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG. O projeto foi acompanhado de **Emenda Modificativa** (Mensagem nº 108/2025), apresentada pelo Executivo, que corrigiu omissões e erros materiais nos códigos das dotações, além de anexar relatório de excesso de arrecadação para justificar parte dos recursos. Também consta nos autos o **Parecer Técnico – Controle Interno nº 012/2025**, elaborado por **Mariana Fátima Souza, Auditora do Legislativo**, o qual, apesar das ressalvas, manifestou-se favorável à tramitação. Durante a tramitação, foi apresentado o **Ofício nº 181/2025/SCMF**, de iniciativa do Vereador **Thiago Pinheiro**, solicitando informações sobre os montantes arrecadados com a **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP**, nos anos de 2022, 2023 e 2024. Em resposta, o Executivo encaminhou o **Ofício Gabinete nº 537/2025**, informando que a arrecadação da COSIP foi de **R\$ 4.691.744,20 em 2022; R\$ 4.463.872,91 em 2023; e R\$ 7.243.282,80 em 2024**, totalizando **R\$ 16.398.899,91** no período.

Fundamentação:

A abertura do crédito suplementar encontra amparo nos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167 da Constituição Federal e no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exigem lei específica e indicação da fonte de custeio. As fontes apresentadas – tendência ao excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações – são juridicamente adequadas, desde que observadas as correções apontadas pelo Controle Interno. Ademais, as informações prestadas pelo Executivo quanto à arrecadação da COSIP reforçam a legalidade e transparência da proposta.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto, com a emenda modificativa, a plenário para apreciação.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2025.

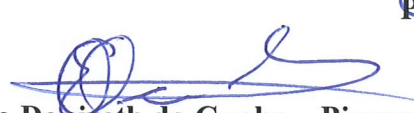




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16




Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizeth da Cunha – Piruca
Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer nº 122/2025

Projeto de Lei nº 099/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relatório:



O Projeto de Lei nº 099/2025 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$3.765.810,86 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fundamentação:

A referida proposição visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$3.765.810,86 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), resultantes de tendência ao excesso de arrecadação (R\$3.482.097,53) e anulação de dotação devidamente discriminada (R\$283.713,33), conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II e III, que será utilizado no âmbito da Pasta Municipal de Obras e Trânsito.


Para subsidiar o estudo da matéria, através do Requerimento nº 035/2025, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou a análise por parte da Controladoria do Legislativo; em resposta, por meio do Parecer Técnico nº 012/2025, a Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza concluiu que a proposição apresentava inconsistências. Dessa maneira, após comunicado ao Poder Executivo, veio encaminhada a Emenda Modificativa através da Mensagem nº 108/2025, sanando as questões apontadas no Parecer Técnico nº 12/2025.

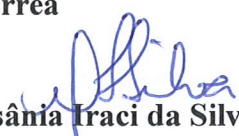
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto e sua respectiva emenda a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 29 de agosto de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 122/2025

Projeto de Lei Ordinária n° 099/2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal – Coronel Laércio dos Reis Gomes

Relatório:

O Projeto de Lei n° 099/2025 tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 3.765.810,86** (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), destinados à **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**, para pagamento de encargos financeiros e amortizações de dívidas contratadas junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG. O projeto foi acompanhado de **Emenda Modificativa** apresentada pelo Executivo, corrigindo omissões e erros materiais, especialmente quanto à numeração das ações orçamentárias. Consta ainda o **Parecer Técnico – Controle Interno n° 012/2025**, elaborado por **Mariana Fátima Souza, Auditora do Legislativo**, que destacou inconsistências formais a serem corrigidas, mas manifestou-se de forma **favorável** à tramitação do projeto.

Fundamentação:

Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto e à emenda modificativa, considerando que a abertura do crédito suplementar está devidamente amparada nos arts. 41 a 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, no art. 167 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida assegura a continuidade do pagamento das obrigações financeiras do Município, garantindo responsabilidade fiscal e regularidade na gestão da dívida pública.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto, com a emenda modificativa, a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 03 de setembro de 2025.



Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Presidente da Câmara

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro